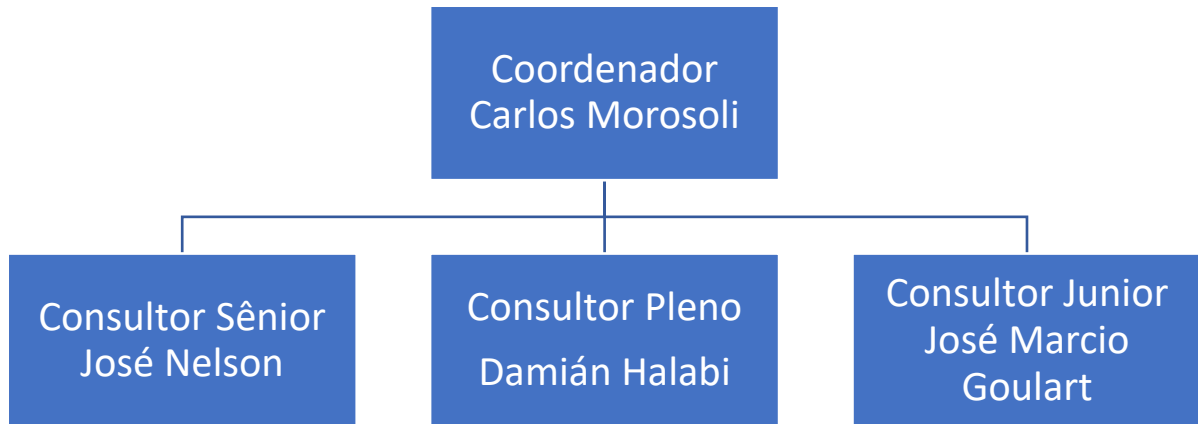


Diplomas Equipe Técnica

EQUIPE DE TRABALHO



COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR DA EQUIPE TÉCNICA*			
Coordenador Geral	Consultor Sênior	Consultor Pleno	Consultor Junior
Carlos Morosoli	José Nelson	Damián Halabi	José Marcio Goulart
Diploma de Graduação em Engenharia Industrial*	Diploma de Graduação em Engenharia Civil Diploma Pós Graduação em Engenharia Sanitária	Diploma de Graduação em Engenharia Industrial*	Diploma de Graduação em Ciências Econômicas Diploma Pós Graduação em Finanças Certificado Mestrando em Economia

* com tradução juramentada e reconhecimento junto ao Ministério da Educação – MEC

CARLOS ENRIQUE
ESTEBAN
MOROSOLI:01406847607

Assinado de forma digital por
CARLOS ENRIQUE ESTEBAN
MOROSOLI:01406847607
Dados: 2023.07.13 00:06:55 -03'00'

Coordenador Geral
Carlos Morosoli

UNIVERSIDAD CATOLICA DE CORDOBA

El Rector, conjuntamente con el Decano de la Facultad de Ingeniería, otorga a

Carlos Enrique Esteban Morosoli

de nacionalidad argentina, D.N.I. N° 22221763, el título de

Ingeniero Industrial

de conformidad con las disposiciones legales y estatutarias vigentes por cuanto el día 25-09-96 ha completado los estudios de la carrera de Ingeniería Industrial.

Dado en la ciudad de Córdoba, República Argentina, a un día del mes de octubre de mil novecientos noventa y seis.


DECANO

DECANO


SECRETARIO TÉCNICO


GRADUADO


RECTOR


SECRETARIO ACADÉMICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Este diploma foi revalidado nesta Universidade, nos termos da Lei.
Vizosa, 31.01.2015
Joana Soares
Professora Nilda de Fátima Ferreira Soares
REITORA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**
Diploma registrado no livro 24, folha 260, sob o n.º 33941
de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei n.º 9.324/94.
Diploma revalidado pela UFV, equivalente ao **CURSO DE
GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**
Conforme processo n.º 0118501/2014
Vizosa, 28.01.2015
Joana Soares
José Flávio de Araújo - Matr. 2414-7
Diretora do Registro Escolar
e Certificação

**MINISTERIO DE CULTURA Y EDUCACION
DIRECCION NACIONAL DE GESTION UNIVERSITARIA**

CERTIFICO que MIGUEL ANGEL MORENO Y JUAN SARDO a la fecha de expedición del presente Diploma, revistaban en el carácter que invocan precedentemente y que las firmas que anteceden guardan similitud con las que obran en nuestros registros.

BUENOS AIRES, 10 OCT 1996

**AREA DE CONTROL ADMINISTRATIVO DE
TITULOS CERTIFICACIONES Y EXAMENES**
REGISTRO N° 0149-46
CODIGO UNIVERSIDAD: 12

El Ministerio del Interior

Certifica que la firma que aparece

en este documento y dice

Juan P. Spataro

guarda similitud con la que obra en nuestros registros.

Bs. As.

Juan P. Spataro
G. MABEL SPATARO
MINISTERIO DEL INTERIOR



NER S. P. DANUSOHN
FOLIO 2074-4343
62-4414

**Dirección General de Asuntos Escolares
Departamento de Legalizaciones**



HATUATADO
A Departamento Legalizaciones de la Cancillería Argentina, certifica que la firma que aparece en este documento guarda similitud con la que obra en nuestro registros.

N.º de Orden: 14874
Arancel: \$31
Importe: \$31
Fecha: 28 JUN 1996

[Signature]
Firma

Prof. ELBA A. STAFFERI
DEPARTAMENTO LEGALIZACIONES

COLEGIO DE INGENIEROS ESPECIALISTAS DE CORDOBA
Letra Año 01
El presente Diploma ha sido
Permanente de la Ley 76
bajo el n.º 6298, Libro 3, Año 20
Córdoba, el día 16 de DICIEMBRE de 1996



CARMEN E. RODRIGUEZ
ING. ELECTRICISTA ELECTRONIC
PRESIDENTE

Nº 003381

El sello es verdadero, por similitud, a posdata, a un año, con el pago, de la División de Legalización de la Dirección de Asuntos Escolares. Es, para certificar, con el sello de la Dirección de Asuntos Escolares, con el sello de la Dirección de Asuntos Escolares, con el sello de la Dirección de Asuntos Escolares.

Buenos Aires, 08 JUN 1999



DIONIZIA DE SÁ
Vice - Consul



WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN

TRADUTOR PÚBLICO
ESPANHOL - ALEMÃO - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº E-62111/14 LIVRO Nº 523 FOLHAS Nº 1

CERTIFICO e dou fé, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma **ESPANHOL**.

Em desempenho da minha função, traduzo-o para o vernáculo no seguinte teor:



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CÓRDOBA

O Reitor, juntamente com o Decano da Faculdade de Engenharia, outorga a **Carlos Enrique Esteban Morosoli**, de nacionalidade argentina, portador do D.N.I. [Documento Nacional de Identidade] nº 22221763, o título de Engenheiro Industrial, de acordo com as disposições legais e estatutárias vigentes, considerando que no dia 25-09-96 o referido concluiu os estudos do curso de Engenharia Industrial.

Outorgado na cidade de Córdoba, República Argentina, ao primeiro dia do mês de outubro de mil, novecentos e noventa e seis.

Assinado: [assinatura ilegível].

Cargo: Decano.

Assinado: [assinatura ilegível]

Cargo: Secretário Técnico.

Assinado: [assinatura ilegível]

Cargo: Reitor.

Assinado: [assinatura ilegível]

Cargo: Secretário Acadêmico.

Assinado: [assinatura ilegível].

Titular.

Livro de Títulos nº 029, fólio 185, Título 13051.

[Constam um selo em relevo e um fitilho.]

[Constam, no verso do diploma, as seguintes legalizações:]

COLÉGIO DE ENGENHEIROS
ESPECIALISTAS DE CÓRDOBA

Exp. [em branco], Letra [em branco], Ano 2013

CERTIFICO que o presente Diploma foi inscrito no Registro Permanente da Lei 7673 sob o Nº 6298, Fólio 30, Livro 3, Ano 2013.

Córdoba, 16 de dezembro de 2013.

Assinado: [assinatura ilegível].

WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN

TRADUTOR PÚBLICO
ESPAÑOL - ALEMÃO - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº E-62111/14 LIVRO Nº 523 FOLHAS Nº 2

Nome: Carmen E. Rodriguez.
Cargo: Engenheira Eletricista Eletrônica – Presidente.
[Consta o selo oficial do Colégio de Engenheiros Especialistas de Córdoba.]

MINISTÉRIO DE CULTURA E EDUCAÇÃO
DIREÇÃO NACIONAL DE GESTÃO UNIVERSITÁRIA

CERTIFICO que Miguel Angel Moreno e Juan Sardo, na data de expedição do presente Diploma, desempenhavam as funções invocadas anteriormente e que as assinaturas que antecedem são similares com as que constam em nossos registros.

Buenos Aires, 10 de outubro de 1996.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Juan Carlos Cosentino.

Cargo: Chefe da Área de Controle Administrativo de Títulos, Certificados e Exames – Direção Nacional de Gestão Universitária.

[Carimbo:]

ÁREA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
DE TÍTULOS, CERTIFICADOS E EXAMES

Registro nº: 01790-96.

Código da universidade: 12.

O Ministério do Interior certifica que a assinatura que aparece neste documento, pertencente a Juan Carlos Cosentino, é similar à que consta em nossos registros.

Buenos Aires, 7 de junho do [ilegível].

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: G. Mabel Spataro.

Ministério do Interior.

[Consta o selo oficial do referido Ministério.]

Direção Geral de Assuntos Consulares
Departamento de Legalizações

HABILITADO

O Departamento de Legalizações da Chancelaria Argentina certifica que a assinatura que aparece no presente documento pertencente a Mabel Spataro é similar com a que consta em nossos registros.

Nº de ordem: 178272.

Tarifa: 6.12.3.

Valor: \$ 31.

Data: 8 de junho de 1999.

TRADUTOR PÚBLICO
ESPANHOL - ALEMÃO - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº E-62111/14 LIVRO Nº 523 FOLHAS Nº 3

Assinado: [assinatura ilegível].
Nome: Prof. Elba A. Staffieri.
Departamento de Legalizações;
[Consta o selo oficial do [Setor de] Legalizações da Chancelaria Argentina.]

[Consta, ainda, em vernáculo, uma legalização consular, a qual passo a transcrever como segue:]

Nº 003581.

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura [ilegível] documento, com 1 página, de Elba A. Staffieri, da Divisão de Legalizações do Ministério das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto da República Argentina.

E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar, com o selo deste Consulado-Geral. Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2º, do Decreto 84451, de 31/01/80.

Buenos Aires, 08 de junho de 1999.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Dionizia de Sá.

Cargo: Vicê-Consul.

Pagou R\$ [ilegível] ouro ou \$ 24,00.

T. 416.

[Constam uma estampilha consular especificando os emolumentos pagos e o selo oficial do Consulado-Geral da República Federativa do Brasil em Buenos Aires.]

Nada mais constava no documento acima, que devolvo com esta tradução, que conferi, achei conforme e assino. Dou Fé.

São Paulo, 12 de Setembro de 2014.



[Handwritten signature]
WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN
Tradutor Público



CARTORIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO IP OFÍCIO BELO HORIZONTE - MG
RUA DOS GUAJARAS, 537 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG
TABELÃO: BEL. ANTONIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(BRP10941) WERNER SAMUEL ROTHSCHILD DAVIDSOHN ***
Belo Horizonte, 15/09/2014 14:36:36 31158
Em Teste da verdade.

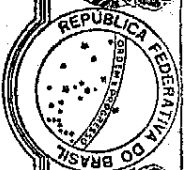
Fernando Augusto de Souza Oliveira

Ellyson
EMOL.:R\$3,90 T.F.J.:R\$1,21 Total:R\$5,11



Consultor Sênior

José Nelson



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

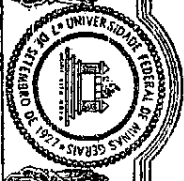


O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, professor Epaminondas de Oliveira Mello Soares, no uso de suas atribuições, tendo presente o termo de colação de grau do curso de Engenharia Civil, conferido no dia 15 de dezembro de 1968, a José Nelson de Almeida Mourão, filho de Sebastião de Almeida Mourão e Tomazina de Almeida Mourão, nascido em 20 de agosto de 1945, em Seropólitima - Minas Gerais, confere o presente diploma de Engenharia Civil, para que possa exercer a sua profissão, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis da República.

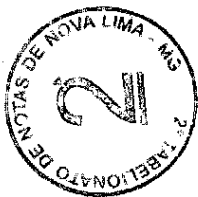
Belo Horizonte, 20 de dezembro de 1968

Francisco Antonio de Oliveira
Reitor
Y. Wilson de Mochales
Diplomado

Paulo de Mendonça Silva
Diretor da Unidade
Coldebrande Quirino
Secretário da Unidade



UFMG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENGENHARIA

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais,

Professor HÉLIO ANTONINI

no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado obtido no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA, realizado nesta Escola no ano letivo de 19 75, confere o presente diploma a JOSÉ NELSON DE ALMEIDA MACHADO filho de Sebastião de Almeida Machado e Consuelo de Almeida Machado nascido em 20 de agosto de 1945, em Leopoldina - MG.

para que possa exercer a sua profissão, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas Leis da República.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 1976.

Wilson Mendes
Secretário da Escola

Helio Antonini
Diretor da Escola

João Carlos de Almeida Machado
Coordenador do Curso

João Carlos de Almeida Machado
Diplomado



UFMG

Consultor Pleno

Damián Halabi

UNIVERSIDAD CATOLICA DE CORDOBA

El Rector, conjuntamente con el Decano de la Facultad de Ingeniería, otorga a

Damián Galabí

de nacionalidad argentina, D.N.I. N° 20184936, el título de

Ingeniero Industrial

de conformidad con las disposiciones legales y estatutarias vigentes por cuanto el día 28-02-2002 ha completado los estudios de la carrera de Ingeniería Industrial.

Dado en la ciudad de Córdoba, República Argentina, a los cinco días del mes de abril del año dos mil dos.

[Signature]
DECANO

SECRETARIO TÉCNICO

[Signature]
RECTOR

[Signature]
SECRETARIO ACADEMICO

Libro de Grados N° 34, Folio 01018, Título 17485

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
 Este diploma foi revalidado nesta Universidade, nos termos da Lei.
 Viçosa, 23/01/2015
 Professora Nilda de Fátima Ferreira Soares
 REITORA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
 Diploma registrado no livro 34, folha 361, sob o nº 33.943 de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei nº 9.394/96.
 Diploma revalidado pela UPV, equivalente ao **CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**.
 Conforme processo nº 0112511/2014
 Viçosa, 23/01/2015
 José Fábio de Araújo - Matr. 2414-7
 Chefe do Serviço de Registro de Diplomas e Certificados
 Governador Figueiredo Rosa
 Diretor do Registro Escolar

MINISTERIO DE CULTURA Y EDUCACION
DIRECCION NACIONAL DE GESTION UNIVERSITARIA
 MIGUEL AMBROSIO PETTY

CERTIFICO que MIGUEL AMBROSIO PETTY y JUAN SARDO a la fecha de expedición del presente Diploma, revistaban en el carácter que invocan precedentemente y que las firmas que anteceden guardan similitud con las que obran en nuestros registros.

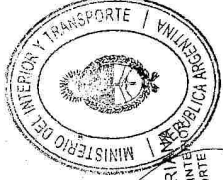
BUENOS AIRES, 14 MAY 2007

(Handwritten signature)

AREA DE CONTROL ADMINISTRATIVO DE TITULOS CERTIFICACIONES Y EXAMENES
 REGISTRO Nº 4895-2002
 CODIGO UNIVERSIDAD: 12

GILBERTO LOPEZ CABANILLAS
 Supervisor

El Ministerio del Interior y Transporte Certifica que la firma que aparece en este documento y dice: guarda similitud con la que obra en nuestros registros - 5 DIC 2012



(Handwritten signature)
 LETICIA MARIN
 MINISTERIO DEL INTERIOR Y TRANSPORTE

WERNER DAVIDSOHN
 Traductor Público
 (31) 3274-4343
 E-62243/19



REPÚBLICA ARGENTINA

MINISTERIO *de* RELACIONES EXTERIORES COMERCIO INTERNACIONAL Y CULTO

Dirección General de Asuntos Consulares
Unidad de Coordinación Legalizaciones

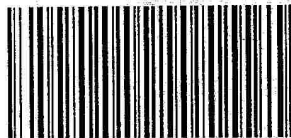
HABILITADO

La Unidad de Coordinación Legalizaciones del Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto certifica que la firma que aparece en este documento: TITULO y dice MARIANA LETIERI guarda similitud con la que obra en sus registros.

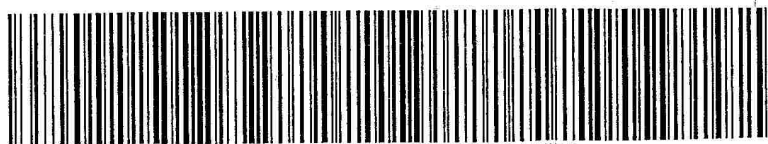
Titular del documento: DAMIAN HALABI
N° de Orden: 206916/2012
Arancel: 7.9.5
Importe: 0
Fecha: 11/12/2012

PA
PAULA MELISA TOMAS
Unidad De Coordinación Legalizaciones
Ministerio De Relaciones Exteriores
Y Culto

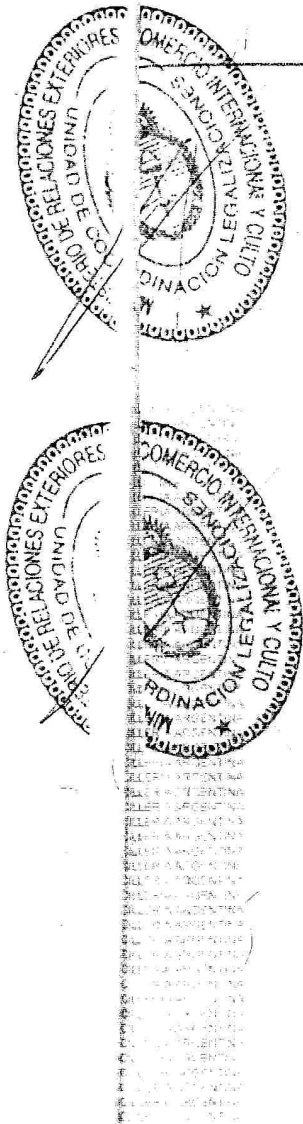
ACUERDO ARGENTINA - BRASIL
S/SIMPLIFICACION DE LEGALIZACIONES
EN DOCUMENTOS PUBLICOS



2012206916



DE9894979C7FF2A297BAFFA1A19108B3



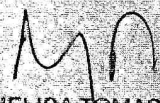


REPÚBLICA ARGENTINA

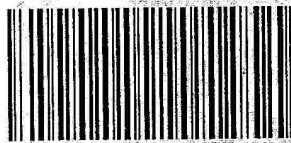
MINISTERIO de
RELACIONES EXTERIORES
COMERCIO INTERNACIONAL Y CULTO

APOSTILLE (Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

1. País ARGENTINA
El presente documento público
 2. Ha sido firmado por MARIANA LETIERI
 3. Quien actúa en calidad de FUNCIONARIO HABILITANTE
 4. Lleva el sello/timbre de MINISTERIO DEL INTERIOR Y TRANSPORTE
 5. En BUENOS AIRES 6. El día 11/12/2012
 7. Por UNIDAD DE COORDINACION LEGALIZACIONES
MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES Y CULTO
-
8. Bajo el Número: 206915/2012
 9. Sello/Timbre: 39


PAULA MELISA TOMAS
 Unidad de Coordinación Legalizaciones
 Ministerio de Relaciones Exteriores
 Y Culto

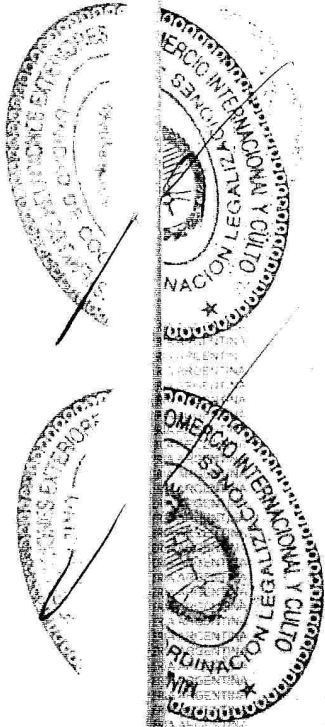
Tipo de Documento: TITULO
 Titular del Documento: DAMIAN HALABI



2012206915



BFAE497F96C2439C6C862B0E656B9843



WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN

TRADUTOR PÚBLICO
ESPANHOL - ALEMÃO - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Líbero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº E-62113/14 LIVRO Nº 523 FOLHAS Nº 1

CERTIFICO e dou fé, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma **ESPANHOL**.

Em desempenho da minha função, traduzo-o para o vernáculo no seguinte teor:



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CÓRDOBA

O Reitor, juntamente com o Decano da Faculdade de Engenharia, outorga a **Damián Halabi**, de nacionalidade argentina, portador do D.N.I. [Documento Nacional de Identidade] nº 26484936, o título de Engenheiro Industrial, de acordo com as disposições legais e estatutárias vigentes, considerando que no dia 28-02-2002 o referido concluiu os estudos do curso de Engenharia Industrial.

Outorgado na cidade de Córdoba, República Argentina, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dois.

Assinado: [assinatura ilegível].

Cargo: Decano.

Assinado: [assinatura ilegível]

Cargo: Secretário Técnico.

Assinado: [assinatura ilegível]

Cargo: Reitor.

Assinado: [assinatura ilegível]

Cargo: Secretário Acadêmico.

Livro de Títulos nº 34, fólio 01018, Título 17485.

[Constam um selo em relevo e um fitilho.]

[Constam, no verso do diploma, as seguintes legalizações:]

MINISTÉRIO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

DIREÇÃO NACIONAL DE GESTÃO UNIVERSITÁRIA

CERTIFICO que Miguel Ambrosio Petty e Juan Sardo, na data de expedição do presente Diploma, desempenhavam as funções invocadas anteriormente e que as assinaturas que antecedem são similares com as que constam em nossos registros.

Buenos Aires, 14 de maio de 2002.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Gilberto Lopez Cabanillas.

WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN

TRADUTOR PÚBLICO
ESPANHOL - ALEMÃO - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº E-62113/14 LIVRO Nº 523 FOLHAS Nº 2

Cargo: Supervisor.
[Carimbo:]

**ÁREA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
DE TÍTULOS, CERTIFICADOS E EXAMES**

Registro nº: 4845-2002.
Código da universidade: 12.

O Ministério do Interior e Transporte certifica que a assinatura que aparece neste documento, pertencente a G.L. Cabanillas, é similar à que consta em nossos registros.

Buenos Aires, 5 dezembro de 2012.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Mariana Letieri.

Ministério do Interior e Transporte.

[Consta o selo oficial do referido Ministério.]

[Consta, ainda, em documento apenso, uma legalização com o seguinte teor:]

Série A 4422368.

[Brasão de Armas]
REPÚBLICA ARGENTINA
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
COMÉRCIO INTERNACIONAL E CULTO
APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Argentina.

O presente documento público de legalização

2. Foi assinado por Mariana Letieri.

3. Que atua na qualidade de funcionária autorizadora

4. Consta o selo/carimbo do Ministério do Interior e Transporte

5. Em Buenos Aires 6. No dia 11/12/2012

7. Pela Unidade de Coordenação de Legalizações – Ministério das Relações Exteriores e Culto

8. Sob o número: 206915/2012.

9. Selo/ carimbo: 39

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Paula Melisa Tomas.

Unidade de Coordenação de Legalizações do Ministério das Relações Exteriores e Culto.

Tipo de Documento: Título.

WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN

TRADUTOR PÚBLICO
ESPAÑHOL - ALEMÃO - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº E-62113/14 LIVRO Nº 523 FOLHAS Nº 3

Titular do Documento: Damian Halabi.

[Constam dois códigos de barra devidamente numerados e o teor "Chancelaria Argentina". Consta, ainda, o carimbo do referido Ministério devidamente rubricado.]

[Consta, por fim, em documento apenso, uma legalização com o seguinte teor:]

Série A 4422367.

[Brasão de Armas]

REPÚBLICA ARGENTINA
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
COMÉRCIO INTERNACIONAL E CULTO
Direção Geral de Assuntos Consulares
Unidade de Coordenação de Legalizações

HABILITADO

A Unidade de Coordenação de Legalizações do Ministério das Relações Exteriores e Culto certifica a assinatura aposta no seguinte documento: TÍTULO; e declara que a assinatura de MARIANA LETTERI é semelhante com a que consta em seus registros.

Titular do documento: DAMIAN HALABI.

Número da ordem: 206916/2012.

Emolumentos: 7.950.

Custos: 0.

Data: 11 de dezembro de 2012.

Assinado: [assinatura ilegível]

Nome: Paula Melisa Tomas.

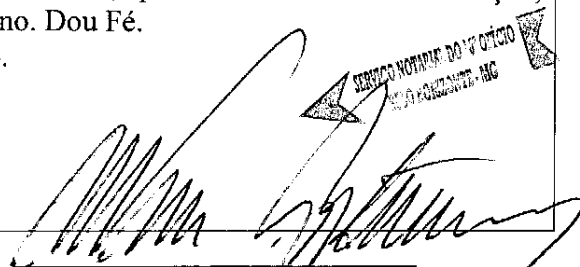
Unidade de Coordenação de Legalizações do Ministério das Relações Exteriores e Culto.

[Consta um carimbo com o seguinte teor:]

"Acordo Argentina - Brasil. Simplificação das legalizações em documentos públicos."

[Constam dois códigos de barra devidamente numerados e o teor "Chancelaria Argentina". Consta, ainda, o carimbo do referido Ministério devidamente rubricado.]

Nada mais constava no documento acima, que devolvo com esta tradução, que conferi, achei conforme e assino. Dou Fé.
São Paulo, 02 de Outubro de 2014.


SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
DE REGISTRO - INC

Consultor Junior
José Marcio Goulart



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal de Viçosa



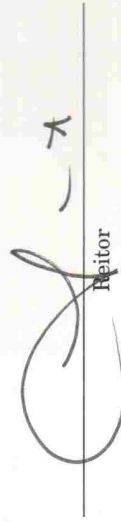
O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais,
em 23 de julho de 2010, no uso de suas atribuições, confere o grau de
Bacharel em Ciências Econômicas

à **José Marcio Boulart Junior**

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 11 de março de 1986,
portador da cédula de identidade número MG-10.332.164 - MG,

de acordo com as normas da Universidade e outorga-lhe o presente diploma para que possa
gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a esse grau pelas leis da República.

Viçosa, 23 de julho de 2010


Reitor


Diplomado




Secretário de Órgãos Colegiados


Diretor do Registro Escolar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Diploma registrado no livro 28, folha 22, n.º 26027,
de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei n.º 9.394/96.
Viçosa, 23 de julho de 2010.


José Fábio de Araújo - Mat. 2414-7

Chefe de Serviço de Registro de Diplomas e Certificados


Professor Tarcísio de Assunção Pizziolo
Diretor do Registro Escolar

Reitor: Professor Luiz Cláudio Costa

Secretário de Órgãos Colegiados: Professor Efraim Lázaro Reis



O curso foi reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 91 de 21 de janeiro de 1980 e publicada no Diário Oficial de 21 de janeiro de 1980.



O Diretor da Escola de Pós-Graduação em Economia e o Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas conferem a

JOSÉ MÁRCIO GOULART JÚNIOR

Natural de Belo Horizonte - MG, nascido(a) em 11/03/1986, cart. de identidade nº MG 10.332.164 - SSP-MG

O Certificado do Curso

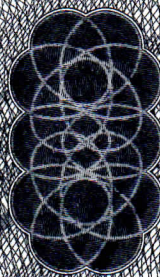
MBA EM GESTÃO FINANCEIRA: CONTROLADORIA E AUDITORIA

Nível especialização (lato sensu), com 432 horas-aula, concluído em 23 de março de 2016.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017.

Rubens Penha Cysne
Diretor da EPGE / FGV

Flavio Carvalho de Vasconcelos
Diretor da EBAPE / FGV



Nome do aluno: José Márcio Goulart Júnior		Data de nascimento: 11/03/1986		Período de realização do curso: 17/05/2014 a 23/03/2016	
Naturalidade: Belo Horizonte - MG		Total de Horas-Aula:432		Coeficiente de Rendimento:9,29	
Curso: MBA em Gestão Financeira: Controladoria e Auditoria	Docente Responsável	Titulação / Instituição	H / A	Frequência	Média Final
Estratégia de Empresas	Paulo Roberto Baldner	Mestre em Gestão de Recursos Humanos / Fundação Getulio Vargas	24h	100%	8,20
Economia Empresarial	Sérgio Oliveira Birchal	Doutor em Economia / University of London	24h	100%	8,60
Ética e Responsabilidade Social	Jose Carlos Alves de Oliveira Barbará	Especialista em Administração Pública / Institut Des Hautes Études em Administration Publique	24h	100%	8,60
Contabilidade Financeira	Eymar Barboza da Cruz	Mestre em Administração / Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais	24h	100%	9,50
Matemática Financeira	Luis Cláudio Meirelles de Medeiros	Mestre em Administração Pública / Fundação Getulio Vargas	24h	100%	10,00
Gestão de Custos	Ewerson Moraes da Silva	Mestre em Engenharia de Produção / Universidade Federal de Santa Catarina	24h	100%	8,70
Administração de Capital de Giro	Paulo Henrique Lopes da Fonseca	Especialista em Ciências Contábeis / Fundação Getulio Vargas	24h	100%	8,90
Finanças Corporativas	Sérgio Luiz da Motta Nery	Mestre em Ciências / Instituto Militar de Engenharia	24h	100%	9,50
Orçamento Empresarial e Fluxo de Caixa	Luis Limeira Dinoá	Mestre em Ciências Contábeis / Universidade do Estado do Rio de Janeiro	24h	100%	10,00
Análise Econômico Financeira	Oswaldo Malta Callegari	Mestre em Controladoria e Contabilidade / Universidade Norte do Paraná	24h	100%	8,70
Auditoria das Demonstrações Financeiras	José Henrique Calegher	Especialista em Ciências Contábeis / Universidade Santana São Paulo	24h	100%	8,60
Contabilidade Avançada	Marcello Silva Barreto	Mestre em Gestão Empresarial / Ebape	24h	100%	10,00
Planejamento Tributário	Rodolfo de Castro Sousa Filho	Mestre em Ciências Contábeis / Universidade do Estado do Rio de Janeiro	24h	100%	8,80
Controladoria	Pierre Alan Rodrigues Wagner	Mestre em Economia de Empresas / Universidade Católica de Brasília	24h	100%	10,00
Análise de Projetos de Investimentos	Diego de Magalhães Ozório	Mestre em Administração / Instituto Brasileiro de Mercado e Capitais	24h	100%	10,00
Jogo de Negócios On-Line Sim	Ricardo Spinelli de Carvalho	Doutor em Pesquisa Operacional / University of Lancaster	72h	100%	9,80
Trabalho de Conclusão do Curso: Taxa WACC: Proposta de taxa de remuneração regulatória no setor de distribuição de gás natural de Minas Gerais					10,00

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que José Marcio Goulart Junior é aluno(a) do Curso de Mestrado Profissional em Economia Empresarial e Finanças, do(a) EPGE Escola Brasileira de Economia e Finanças e está regularmente matriculado (a).

A presente declaração é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2023.

Secretaria de Registros Acadêmicos
Fundação Getulio Vargas

FGV SRA - Secretaria de Registros Acadêmicos

Rio de Janeiro: Praia de Botafogo, 190 sala 314 - Botafogo, RJ, Brasil - CEP: 22250-900 - Tel: +55(21) 3799-5757

São Paulo: Av. 9 de Julho, nº 2029 - 2º Andar - Bela Vista, SP, Brasil - CEP 01313-902 Tel: +55(11) 3799-3799

Brasília: SGAN, Quadra 602 - Módulos A, B e C - Asa Norte, DF, Brasil - CEP: 70830-051 - Tel: +55(61) 3799-8170

Declaração de Matrícula - SRA/RJ :: ALUNO: 206204017 - ESCOLA: EPGE - SOLICITACAO: 180782 (DeclaracaoMatriculaAssinadaRJ-10691601B3231701C009.pdf)

FGV Assinatura Digital ID 88416efc-ca62-42a5-95c8-08daf25b33ce

Código do documento 7aedfeae-4de9-4d26-ac15-08daf259bc24

**Assinaturas**

Elzinara Conceição de Almeida
elzinara.almeida@fgv.br
Assinou

**Eventos do documento****09/01/2023, 16:10:27**SISTEMA REQUERIMENTO - E-mail: requerimento@fgv.br **solicitou assinaturas.****10/01/2023, 06:49:23**ELZINARA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA **assinou** (Autenticidade 8817eaca2f224a57b54252520232fd24) - E-mail: elzinara.almeida@fgv.br - CPF: 00076477789 - IP: 10.20.12.62 - **Geolocalização: -22.9411213, -43.1803378****Hash do documento original**

[SHA256]: 13fa3469917051f88d42313ce9b54d60d9adc371aa82e7cfc16dd59ac7dd49dc

[SHA512]: a902566b0db58bb52f8945fcb941ab902bf5823b18453e48b0f065e5b7cad626b49a598a441d3b1f1373f04d4be21cc692dd5a256d27ad074261cde268f67b7

Esse log pertence **única e exclusivamente** ao documento do HASH acima**A Fundação Getúlio Vargas através do seu certificado digital, valida e certifica que as assinaturas foram executadas de acordo com os dados acima declarados.**

Comprovação do vínculo do profissional

VÍNCULO DE TRABALHO

COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DE TRABALHO ENTRE A PROPONENTE QUANTUM E EQUIPE TÉCNICA			
Coordenador Geral	Consultor Sênior	Consultor Pleno	Consultor Junior
Carlos Morosoli	José Nelson	Damián Halabi	José Marcio Goulart
Contrato Social Quantum - Sócio	Contrato de Trabalho	Contrato Social Quantum - Sócio	Ficha de Empregado

Coordenador Geral
Carlos Morosoli

Consultor Pleno
Damián Halabi

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUANTUM DO BRASIL LTDA.
CNPJ – 06.229.883/0001-92
REGISTRO – 116.763**

Reg. Tit. e Doc. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro

5 - - - 58 - 1 9 1 8 4

CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI, argentino, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, natural de Córdoba, nascido em 08/06/1971, portador da carteira de identidade sob o nº RNM V285249Y, classificação de residência permanente, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, válida até 25/11/2029, CPF sob o nº 014.068.476-07, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, na rua Leopoldina, 312, apartamento 302, Santo Antônio, CEP 30.330-230;

FERNANDO JOSE DAMONTE, argentino, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, natural de Córdoba, nascido em 13/08/1971, portador do passaporte sob o nº AAD479548, CPF sob o nº 021.600.576-06, residente e domiciliado em Córdoba, Argentina, no Valle Escondido, Jardin Inglés, L4 MZA163, CP 5003;

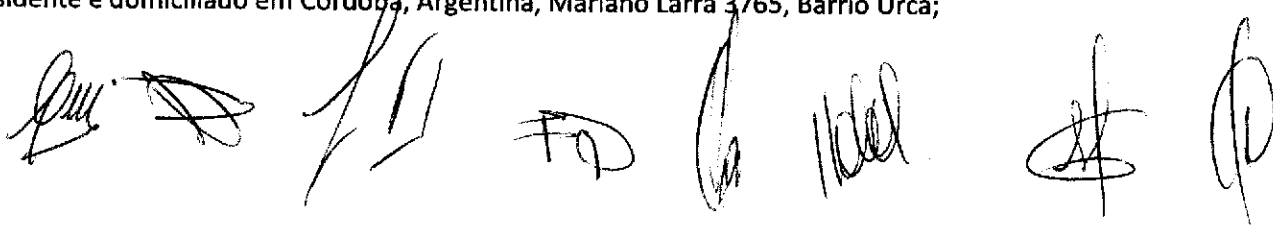
SERGIO ALEJANDRO DAMONTE, argentino, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, natural de Córdoba, nascido em 14/06/1974, portador do passaporte sob o nº AAC000047, CPF sob o nº 716.563.381-22, residente e domiciliado em Córdoba, Argentina, no Valle Escondido, Calle Pública 0, Los Cielos lote 8 Manzana H, CP 5002;

ÚNICOS sócios da sociedade simples limitada “QUANTUM DO BRASIL LTDA.”, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídica sob o nº 116.763, no Livro A, em 28/04/2004, alterada pela primeira vez sob o nº 06 no registro 116.763, no Livro A, em 29/10/2004, alterada pela segunda vez sob o nº 10 no registro 116.763, no Livro A, em 17/05/2005, alterada pela terceira vez sob o nº 16 no registro 116.763, no Livro A, em 09/08/2010 e transferida pelo Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Nova Lima sob o nº 19.184, no Livro A79 em 21/10/2010, alterada pela quarta vez sob o nº 17 no registro 19.184, no Livro A101, em 26/12/2015, alterada pela quinta vez sob Av 53, Registro 19184, Livro A-150, Folhas 118v/121, em 16/12/2020, e

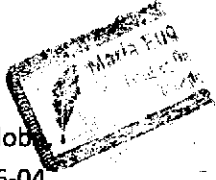
DAMIAN HALABI, argentino, casado em regime de comunhão de bens, engenheiro, natural de Córdoba, nascido em 02/09/1978, portador do passaporte sob o nº AAH247462, CPF sob o nº 704.806.031-03, residente e domiciliado em Córdoba, Argentina, no Valle Escondido, Lote 10 Manzana 116, Barrio Los Cerezos;

LAURA ANDREA FERREYRA FLUXÁ, argentina, divorciada, administradora, natural de Córdoba, nascida em 25/03/1979, portadora do passaporte sob o nº AAD258873, CPF sob o nº 718.346.711-24, residente e domiciliado em Córdoba, Argentina, no Valle Escondido, Lote 46 Manzana 211, Barrio Santina Norte;

ELÍAS PABLO CURI, argentino, casado em regime de comunhão de bens, engenheiro, natural de Córdoba, nascido em 20/10/1978, portador do passaporte sob o nº AAC488202, CPF sob o nº 019.439.086-13, residente e domiciliado em Córdoba, Argentina, Mariano Larra 3765, Barrio Urca;



53 - 19184



CÉSAR LUIS YORI, argentino, casado em regime de comunhão de bens, engenheiro, natural de Córdoba nascido em 13/03/1979, portador do passaporte sob o nº AAB973868, CPF sob o nº 702.472.666-04, residente e domiciliado em Córdoba, Argentina, no Urbanización Valle Escondido, Lote 31 Manzana 109, Barrio Los Aromas;

TRISTÁN ALFREDO GARCÍA BOLL, argentino, casado em regime de comunhão de bens, engenheiro, natural de Córdoba, nascido em 23/07/1971, portador do passaporte sob o nº AAF188081, CPF sob o nº 716.585.341-31, residente e domiciliado em Córdoba, Argentina, no Valle Escondido, Lote 4 Manzana H, Barrio Los Cielos;

Resolvem alterar, pela sexta vez, o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – CAPITAL SOCIAL E SUA NOVA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SÓCIOS:

Parágrafo primeiro – O sócio **Fernando Jose Damonte**, cede e transfere para os sócios, ora admitidos, **César Luis Yori**, **Damian Halabi**, e **Elías Pablo Curi**, a importância de R\$ 10,00 (dez reais), para cada um, referente à sua participação no capital social da empresa.

Parágrafo segundo – O sócio **Sergio Alejandro Damonte**, cede e transfere para os sócios, ora admitidos, **Laura Andrea Ferreyra Fluxá** e **Tristán Alfredo García Boll** a importância de R\$ 10,00 (dez reais), para cada um, referente à sua participação no capital social da empresa.

Parágrafo terceiro – O capital social, de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalmente integralizado, ficará assim distribuído entre os sócios:

Nome do Sócio	Participação	Quotas	Valor
CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI	0,12%	1	R\$ 10,00
DAMIAN HALABI	0,12%	1	R\$ 10,00
LAURA ANDREA FERREYRA FLUXÁ	0,12%	1	R\$ 10,00
ELÍAS PABLO CURÍ	0,12%	1	R\$ 10,00
CÉSAR LUIS YORI	0,12%	1	R\$ 10,00
TRISTÁN ALFREDO GARCÍA BOLL	0,12%	1	R\$ 10,00
FERNANDO JOSE DAMONTE	49,65%	422	R\$ 4.220,00
SERGIO ALEJANDRO DAMONTE	49,65%	422	R\$ 4.220,00
Total	100,00%	850	R\$ 8.500,00

CLÁUSULA II – CLÁUSULAS INALTERADAS

Parágrafo único – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídica sob o nº 116.763, no Livro A, em 28/04/2004, alterada pela primeira vez sob o nº 06 no registro 116.763, no Livro A, em 29/10/2004, alterada pela segunda vez sob o nº 10 no registro 116.763, no Livro A, em 17/05/2005, alterada pela terceira vez sob o nº 16 no registro 116.763, no Livro A, em 09/08/2010 e transferida pelo Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Nova Lima sob o nº 19.184, no Livro A79 em 21/10/2010, alterada pela quarta vez sob o nº 17 no registro 19.184, no Livro A101, em 26/12/2015, alterada pela quinta vez sob Av 53, Registro 19184, Livro A-150, Folhas 118v/121, em 16/12/2020.

CLÁUSULA III – CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo único – Ficam as alterações efetuadas neste instrumento consolidadas às Cláusulas do Contrato Social, conforme descrito abaixo:

“CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

Parágrafo único – A denominação da sociedade simples limitada é **QUANTUM DO BRASIL LTDA.**

CLÁUSULA II – ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO SEDE E FORO

Parágrafo primeiro – A sede da empresa é: Alameda do Ingá, 754, sala 702, Vale do Sereno, Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.006-042.

Parágrafo segundo – Os sócios elegem o Foro da Comarca de Nova Lima, Minas Gerais, como único competente para dirimir as dúvidas advindas na interpretação do presente instrumento.

CLÁUSULA III – OBJETIVO SOCIAL

Parágrafo único – O objetivo social da empresa é: a dedicação por conta própria ou associada a terceiros, à prestação de serviços profissionais, científicos e técnicos voltados na área de consultoria, trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, através da locação de trabalhos intelectuais ou de serviços.

CLÁUSULA IV – DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Parágrafo primeiro - A sociedade iniciou suas atividades em 28 de abril de 2004.

Parágrafo segundo – O Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SÓCIOS:

Parágrafo primeiro – O capital social da empresa é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) representado por 850 (oitocentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.

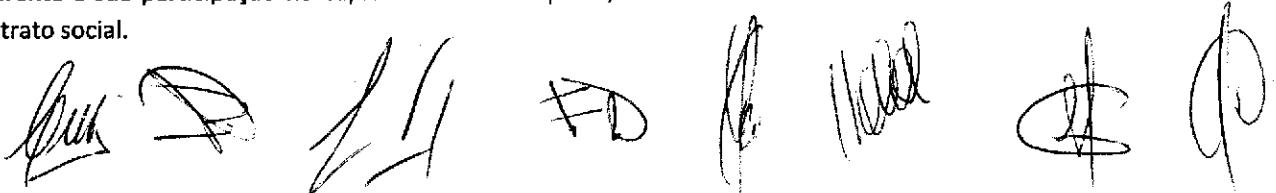
Parágrafo segundo – O sócio **CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 10,00 (dez reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País na data da assinatura do contrato social.

Parágrafo terceiro – O sócio **DAMIAN HALABI**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 10,00 (dez reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País na data da assinatura do contrato social.

Parágrafo quarto – O sócio **LAURA ANDREA FERREYRA FLUXÁ**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 10,00 (dez reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País na data da assinatura do contrato social.

Parágrafo quinto – O sócio **ELÍAS PABLO CURI**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 10,00 (dez reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País na data da assinatura do contrato social.

Parágrafo sexto – O sócio **CÉSAR LUIS YORI**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 10,00 (dez reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País na data da assinatura do contrato social.





Parágrafo sétimo – O sócio **TRISTÁN ALFREDO GARCÍA BOLL**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 10,00 (dez reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País na data da assinatura do contrato social.

Parágrafo oitavo – O sócio **FERNANDO JOSE DAMONTE**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País.

Parágrafo nono – O sócio **SERGIO ALEJANDRO DAMONTE**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País.

Parágrafo decimo – O capital social, de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalmente integralizado pelos sócios, está assim distribuído entre os sócios:

Nome do Sócio	Participação	Quotas	Valor
CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI	0,12%	1	R\$ 10,00
DAMIAN HALABI	0,12%	1	R\$ 10,00
LAURA ANDREA FERREYRA FLUXÁ	0,12%	1	R\$ 10,00
ELÍAS PABLO CURI	0,12%	1	R\$ 10,00
CÉSAR LUIS YORI	0,12%	1	R\$ 10,00
TRISTÁN ALFREDO GARCÍA BOLL	0,12%	1	R\$ 10,00
FERNANDO JOSE DAMONTE	49,65%	422	R\$ 4.220,00
SERGIO ALEJANDRO DAMONTE	49,65%	422	R\$ 4.220,00
Total	100,00%	850	R\$ 8.500,00

CLÁUSULA VI – TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

Parágrafo único – As quotas da sociedade não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, no todo ou em parte, sem a expressa aprovação de sócios que representem, no mínimo, três quartos do capital social, cabendo-lhe (s) o direito de preferência na aquisição.

CLÁUSULA VII – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Parágrafo único – A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, compete ao sócio **CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI**, que assinará isoladamente, cabendo-lhe a representação da sociedade em todas as relações junto a terceiros, sendo-lhe vedado, no entanto, o uso da denominação social em assuntos estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, abonos e avais, seja em benefício próprio e/ou de terceiros, podendo o mesmo nomear prepostos e/ou procuradores da sociedade com poderes e prazos específicos, exceto para a administração da empresa, de acordo com as condições descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA VIII – RETIRADA PRÓ LABORE

Parágrafo único – Fica estabelecido que o sócio administrador fará jus a uma retirada pró labore no valor de um salário mínimo nacional, podendo este valor ser aumentado em deliberação, conforme Cláusula XI.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA X – LUCROS E / OU PREJUÍZOS

Parágrafo primeiro – Desde que seja apurado, por meio de balancete, resultado positivo e disponibilidade de caixa, os sócios farão jus a uma distribuição de lucro antecipada, proporcionalmente à participação de cada um no capital social ou não, conforme parágrafo terceiro desta Cláusula, sendo que a soma dos valores distribuídos anteriormente durante o exercício social não poderá ultrapassar o lucro apurado no dia 31 de dezembro, conforme o parágrafo segundo.

Parágrafo segundo – Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado em 31 de dezembro de cada ano serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social ou não, conforme parágrafo terceiro desta Cláusula, observando os valores já distribuídos conforme o parágrafo primeiro. Os sócios, todavia, poderão utilizar do lucro não distribuído para aumentar o capital social ou para compensar os prejuízos acumulados.

Parágrafo terceiro – Os sócios poderão distribuir os lucros e/ou prejuízos na proporção das respectivas quotas, desde que aprovado em deliberação por sócios que representem, no mínimo, três quartos do capital social, e registrado em ata correspondente com assinatura dos sócios.

Os sócios poderão distribuir os lucros e/ou prejuízos sem levar em consideração a proporção das respectivas quotas, desde que tal determinação não exclua qualquer sócio de participar dos lucros e das perdas, desde que aprovado em deliberação por unanimidade e registrado em ata correspondente com assinatura dos sócios.

CLÁUSULA XI – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Parágrafo primeiro – As deliberações sociais de qualquer natureza serão tomadas pelos sócios através de realização de reuniões, que serão convocadas por escrito (fax, carta, correio eletrônico ou qualquer outra forma de comunicação por escrito). Tais reuniões poderão ser dispensadas de redação de atas e estatutos para a decisão de matérias de comum acordo entre os sócios, a exceção da distribuição de lucros e/ou prejuízos entre os sócios sem levar em consideração a proporção das respectivas quotas, para o que deverá ser lavrada ata correspondente

Parágrafo segundo – Todas as reuniões serão convocadas e conduzidas pelos sócios. Fica dispensada a publicação da convocação, desde que todos os sócios tenham ciência do dia, local e horário da assembleia, bem como a(s) matéria(s) a ser(em) deliberada(s).

CLÁUSULA XII – SUCESSÃO POR MORTE OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Parágrafo primeiro - Em caso de falecimento, interdição ou falência de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo que seus herdeiros legais ou curador do sócio interdito, não o substituirão na sociedade, cabendo-lhe receber o valor da sua quota, que será distribuída entre os sócios remanescentes segundo sua participação no capital social da empresa.

Parágrafo segundo – Em caso de não existir acordo relativo ao valor da quota, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA XIII – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

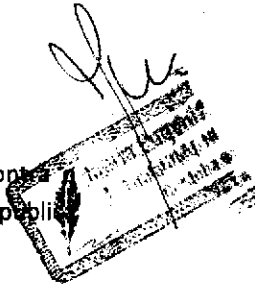
Parágrafo único – No caso de dissolução consensual da sociedade, não havendo acordo entre os sócios, será nomeado liquidante o administrador da sociedade, que terá todos os poderes necessários para a apuração e liquidação do ativo e passivo sociais, na forma da lei.

CLÁUSULA XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo único - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei e tendo em vista, especialmente, o disposto no artigo 1.011 do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, seja em virtude de condenação criminal, seja por estar(em) sob os efeitos dela, e que não está(ão) condenado(s) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

Reg. Tit. e Doc. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro

52-58 -19164



falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Nova Lima, 15 de fevereiro de 2023.



CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI

DAMIAN HALABI

LAURA ANDREA FERREYRA FLUXÁ

ELÍAS PABLO CURI

CÉSAR LUIS YORI

TRISTÁN ALFREDO GARCÍA BOLL

FERNANDO JOSÉ DAMONTE

SERGIO ALEJANDRO DAMONTE

Testemunhas:

Alexandra Cruz
ALEXANDRA CRUZ
CPF: 050.350.636-23

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA MG
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de
CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI

em testemunho da verdade
Nova Lima, 27/03/2023 15:30:29-7883
SELO DE CONSULTA: GIW81291
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1660.0170.9501.1030
Quantidade de atos praticados: 01

Atos praticados por
DENIS DOUGLAS DE SOUZA - Escrevente
Emol: R\$7,44 TF: R\$2,31 Total: R\$9,75 SS: R\$0,55
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

ETIQUETA
AC6827781

A019265886

Maria Eugenia LEDE SMA
Finaliz. Serv. Notarial SSO
C/ Joba Capital

ESPACIO EM
BRANCO

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



REGISTRO: 19184 - Av. 68
LIVRO A-170 | FOLHA: 1/8 | DATA: 20/04/2023
Cotação: Etd. R\$ 484,86 - Td. R\$ 161,70 - Reemp. R\$ 29,00
Valor Final R\$ 675,56
Códigos 6201-R(1), 8434-S(1), 6601-9(1), 8101-3(1)
Gilbert Gregory Martins Moreira - Suzal, Lc

PDDEP JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Nova Lima - MG

SELO DE CONSULTA: GW031203
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8461.4908.6383.5615
Data de ato praticados: 22
Atos praticados por: Gilbert Gregory Martins Moreira - Suzal, Lc

Emol.: R\$ 513,89 - 11 J: R\$ 161,70
Valor Final R\$ 675,59



lelesma

ACTUACION NOTARIAL

DECRETO N° 3516/69



010002 0019265890-0



A019265890
CE UN NU DO SE CI OC NU CE



1 //TIFICO: Que las firmas insertas en documento en idioma extranjero (Portugués), adjunto a la
 2 presente, en triple ejemplar de un mismo tenor y efecto, pertenecen a los Señores Fernando José
 3 DAMONTE, DNI 22.371.210; Sergio Alejandro DAMONTE, DNI 23.763.911; Damián HALABI,
 4 DNI 26.484.936; Elías Pablo CURI, DNI 26.912.167; Laura Andrea FERREYRA FLUXA, DNI
 5 27.247.036; Tristán Alfredo GARCIA BOLL, DNI 22.224.869 y Cesar Luis YORI, DNI
 6 27.039.361; todos argentinos, mayores de edad, quienes concurren por si en ejercicio de sus propios
 7 derechos, personas de mí conocidas en los términos del Art. 306 Inc. b) del C.C.C.N. y cuyas firmas
 8 fueron puestas en mi presencia en la fecha, doy fe. Hago constar que los comparecientes y la autorizante
 9 declaran conocer el idioma extranjero (Portugués) en el cual ha sido redactado el documento a cuyo pie
 10 han firmado y que comprenden su contenido. CONSTA en Acta N° 87 Folio 91 vuelta del Libro de
 11 Intervenciones N° 81 del Registro Notarial 589 a mi cargo. En la ciudad de Córdoba a los catorce días
 12 del mes de Marzo del año dos mil veintitres.-

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro

F --- 58 - 19164

lelesma

ESPACO EM
BRANCO

24
25

Consultor Sênior

José Nelson

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
QUANTUM DO BRASIL LTDA. E JOSE NELSON DE
ALMEIDA MACHADO**

QUANTUM DO BRASIL LTDA., com sede em Nova Lima - MG, na Alameda do Ingá 754, sala 702, CEP 34.006-042, inscrita sob o CNPJ nº 06.229.883/0001-92, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Carlos Enrique Esteban Morosoli, representante legal, CPF nº. 014.068.476-07, e **JOSE NELSON DE ALMEIDA MACHADO**, residente à São Romão, 57 - Apt 602, São Pedro Belo Horizonte – MG, CPF nº 070.101.686-87, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo **CONTRATADO**, à **CONTRATANTE**, em regime de preço por hora trabalhada de serviços de consultoria e assessoramento técnica
- 1.2. o de engenharia, processos regulatórios e tarifários, econômico-financeiros, verificação independente, treinamentos e outros acordados entre as partes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Este **CONTRATO** vigorará pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da **CONTRATANTE**, por períodos iguais e sucessivos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término, podendo, ainda, ser rescindido a qualquer tempo mediante acordo das partes.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Pela execução dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 100,00 (cem reais) a hora trabalhada**, no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação e aceite da nota fiscal/fatura, valendo como comprovante de quitação o documento de confirmação enviado pelo banco à **CONTRATANTE** ou recibo assinado pela mesma.

Parágrafo Primeiro: As faturas deverão ser emitidas com a descrição das horas despendidas em cada serviço prestado, destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e ou retenções legais, e apresentadas até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, juntamente com os documentos que comprovem os recolhimentos dos encargos sociais e tributários legalmente exigidos.

Parágrafo Segundo: O preço referido no Caput desta Cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, tais como as despesas com mão-de-obra e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos serviços contratados, exceto as despesas de viagens, deslocamento e alimentação que ficaram a cargo da **CONTRATANTE**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços dos serviços, expressos no "caput" da Cláusula Terceira, serão reajustados automaticamente pela variação obtida pelo Índice **INPC - IBGE**.

DO ATRASO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", entre a data do vencimento e a da efetiva liberação.
- 5.2. O **CONTRATADO** deverá promover a cobrança dos juros de mora previstos nesta Cláusula, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data do pagamento da fatura, sob pena de se haver como plenamente quitado o respectivo débito.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. Além das demais obrigações previstas no **CONTRATO e Escopo dos Serviços**, compete à **CONTRATANTE** assegurar o acesso do **CONTRATADO** em suas dependências, nos locais de realização dos serviços.
- 6.2. Além das demais obrigações previstas no **CONTRATO e Escopo dos Serviços**, compete ao **CONTRATADO**:
- 6.2.1. Executar os serviços contratados dentro dos padrões de qualidade e quantidade solicitados, em estrita observância às condições definidas no **CONTRATO** e de acordo com as instruções recebidas da **CONTRATANTE**, utilizando a melhor técnica aplicável, observando os prazos acordados para sua realização;
- 6.2.2. Observar a programação dos serviços elaborada pela **CONTRATANTE** e suas eventuais alterações;
- 6.2.3. Reparar ou refazer os serviços inadequadamente executados, sanando todos os problemas dentro dos prazos acordados entre as partes;
- 6.2.4. Manter rigoroso controle da das horas trabalhadas, discriminando os serviços e locais de execução.

DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1. Constituem causas de inadimplemento do **CONTRATO**:
-

-
- 7.1.1. Execução dos serviços fora dos padrões de qualidade exigidos e em dissonância com as melhores práticas técnicas e com o arcabouço regulatório e econômico financeiro.
 - 7.1.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. A ocorrência de qualquer dos motivos previstos na Cláusula anterior ensejará as seguintes providências pela parte prejudicada:

- 8.1.1. Os fatos, ações ou omissões caracterizadores do inadimplemento contratual serão comunicados à parte infratora por escrito, ao mesmo tempo em que serão solicitados os esclarecimentos e as justificativas pertinentes, que deverão ser encaminhados à outra parte no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 8.1.2. Sanadas as irregularidades ou aceitas as justificativas apresentadas, considerar-se-á como cessado o motivo da rescisão.
- 8.1.3. Permanecendo desatendida a condição contratual infringida, ficará plenamente caracterizada a inadimplência da parte infratora, após notificação escrita da parte prejudicada.

CLÁUSULA NONA

9.1. Uma vez caracterizado o inadimplemento contratual, nos termos da cláusula antecedente, a parte prejudicada ficará autorizada a aplicar à parte infratora as penalidades previstas neste capítulo, e a promover a rescisão do **CONTRATO**, nas condições que se seguem:

9.1.1. Caracterizado o inadimplemento pelo **CONTRATADO**, poderá a **CONTRATANTE**:

- a) aplicar-lhe a penalidade de advertência escrita;
- b) aplicar-lhe multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, enquanto perdurar a irregularidade, após notificação escrita ao **CONTRATADO**, até o limite de 10% (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação formal;
- c) aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do **CONTRATO** na hipótese de rescisão;
- d) rescindir o **CONTRATO**, mediante simples notificação escrita;

9.1.2.1. Caracterizado o inadimplemento pela **CONTRATANTE**, poderá a **CONTRATADO**:

- a) Aplicar-lhe multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura devida, enquanto perdurar a irregularidade, após notificação escrita à **CONTRATANTE**, até o limite de 10% (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação formal;
- b) Rescindir o **CONTRATO**, incorrendo a **CONTRATANTE**, neste caso, em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual dos serviços.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA

- 10.1. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente entre as partes a qualquer momento, desde que comunicada a intenção de rescisão com antecedência mínima de 30 dias.
-

DA CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. É vedado ao **CONTRATADO** ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**.

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A **CONTRATANTE** poderá exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais o **CONTRATADO** deverá facilitar o exercício de suas funções.

12.2. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elimina nem atenua as responsabilidades da **CONTRATADO** quanto à qualidade dos serviços prestados e cumprimento de suas obrigações contratuais e legais.

CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter absoluto sigilo dos dados e informações a que tiver acesso em decorrência dos serviços prestados, durante a execução e após o encerramento deste contrato, respondendo integralmente perante a **CONTRATANTE** e terceiros pelos danos que decorrem dos atos ou omissões de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive criminais.

Parágrafo Primeiro: A obrigação de sigilo não se aplica a informações que:

- a) Tenham sido ou sejam publicadas, ou sejam ou se tornem de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não tenha sido ocasionada por culpa ou interferência do **CONTRATADO**;
- b) Estejam na posse legítima do **CONTRATADO** antes de sua divulgação pela **CONTRATANTE**;
- c) Posteriormente à divulgação aqui tratada, sejam obtidas ou possam ter sido obtidas legalmente de um terceiro com direitos legítimos para divulgação da informação sem quaisquer restrições para tal;

Parágrafo Segundo: O não cumprimento da obrigação de sigilo de que trata esta cláusula sujeitará a **CONTRATADO** ao pagamento da multa de 10% do valor total atualizado do presente contrato, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, e mediante simples notificação escrita desta, sem prejuízo das demais sanções e indenizações devidas. O **CONTRATADO** declara aceitar que a obrigação aqui prevista permanecerá válida mesmo após o encerramento do Contrato.



DA NOVAÇÃO E RENÚNCIA DE DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O não exercício, pelas partes, dos direitos que lhes são atribuídos neste **CONTRATO** não será considerado novação ou renúncia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O foro deste **CONTRATO** é o da Comarca de Belo Horizonte, com a exclusão de qualquer outro.

E por assim haverem ajustado, as partes firmam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.


Belo Horizonte, 10 de julho de 2023.


5º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(GVM24410) JOSE NELSON DE ALMEIDA MACHADO em
em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 10/07/2023 10:28:43 23607

BELO DE CONSULTA: GVM24410
CODIGO DE SEGURANCA: 6294.8620.6176.9928
Quantidade de atos praticados: 01

Atos(s) praticado(s) por
WELTHON DE OLIVEIRA SILVA - ESCRIVENTE
E-mail: R\$7,44 171 R\$21,31 Total: R\$9,75155 R\$0 33
Corrente a validade deste ato no site: https://atos.jm.jl.sp.gov.br

N.º DA
RTORRIA
AC372183






QUANTUM DO BRASIL LTDA EPP.
Carlos Enrique Esteban Morosoli
Representante Legal



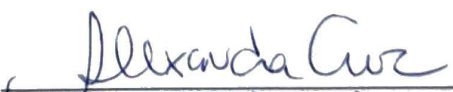


JOSE NELSON DE ALMEIDA MACHADO
CPF: 070.101.686-87

Testemunhas:



Nome: JOSE MORCIO BOULART JR
CPF: 015.441.126-45



Nome: ALEXANDRA CRUZ
CPF: 050.350.636-23

Consultor Junior
José Marcio Goulart

Nome: QUANTUM DO BRASIL LTDA
Endereço: ALAMEDA DO INGÁ, 754, SALA 702

CNPJ / CEI : 06.229.883/0001-92

VISTO DA FISCALIZAÇÃO



Nome: JOSE MARCIO GOULART JUNIOR

portador da C.T.P.S. n. 00002289 00137

C.T.P.S (Rural) n.

CIC n. 015441126-45

Título de Eleitor n: 153616850272 da 090 zona C. Identidade n.: 10332164

Órgão Emissor: SSP Data:

Admitido em: 03 de outubro de 2011

para exercer a função de: CONSULTOR JUNIOR

CBO: 251205

Salário de: R\$ 2.800,00

(Dois Mil e Oitocentos Reais)

Horários de trabalho: Seg a Sex 08:30 12:00/13:00 17:30

FOLGA SEMANAL

Sab Dom

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Ante?

Sim Não

Data da opção

03/10/2011

Data da retratação

Banco depositário

Caixa Econômica Federal

Cidade Brasileiro

Nome: JOSE MARCIO GOULART

Nome: RITA LUCIA DE OLIVEIRA REIS GOULART

Cidade: Belo Horizonte

Data: 03/1986

Estado Civil: Solteiro

Estado: Casado

Nível de Instrução: Educação superior completa.

Endereço: RUA TEOBALDO JOAQUIM DOS SANTOS, 275 - TRES BARRAS

Cidade: CONTAGEM

Cep: 32041-100

Cert. Habilitação n.º 04269953089

Cert. Militar n.º RA110227499917

QUANDO ESTRANGEIRO

Carteira modelo 19 n.º

n.º Registro Geral

Casado(a) c/ bras.?

Nome do Cônjuge

Tem filhos brasileiros?

Quantos

Data de chegada ao Brasil:

Naturalizado

Decreto n.º

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)

Cadastrado em

sob n.º

dep. no Banco Caixa Econômica Federal

Endereço AVENIDA ALVARES CABRAL

Código Banco 104

Código agência 0935

Gráu de instrução.....

Quantos?.....

Endereço da agência.....

Residência.....

Data da chegada ao Brasil:

.....de.....de.....

Obs.:.....

Cart. Nac. Habilitação n.º.....

Série.....

Naturalizado.....

Cert. Militar n.º.....

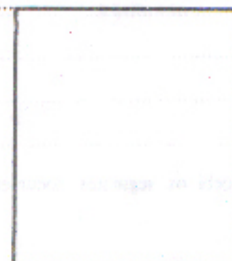
Categ.....

Decreto n.º.....

Beneficiários:.....

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2011.

Assinatura do empregado



(Polegar direito)

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUANTUM DO BRASIL LTDA.
CNPJ – 06.229.883/0001-92
REGISTRO – 116.763**

Reg. Tit. e Doc. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro

5 - - - 58 - 1 5 1 8 4

CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI, argentino, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, natural de Córdoba, nascido em 08/06/1971, portador da carteira de identidade sob o nº RNM V285249Y, classificação de residência permanente, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, válida até 25/11/2029, CPF sob o nº 014.068.476-07, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, na rua Leopoldina, 312, apartamento 302, Santo Antônio, CEP 30.330-230;

FERNANDO JOSE DAMONTE, argentino, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, natural de Córdoba, nascido em 13/08/1971, portador do passaporte sob o nº AAD479548, CPF sob o nº 021.600.576-06, residente e domiciliado em Córdoba, Argentina, no Valle Escondido, Jardin Inglés, L4 MZA163, CP 5003;

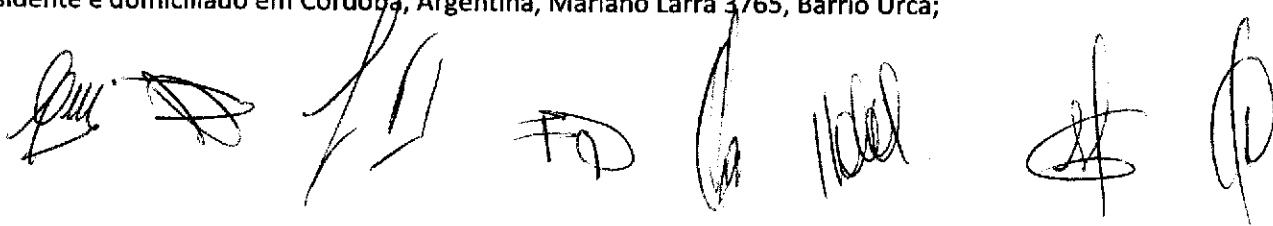
SERGIO ALEJANDRO DAMONTE, argentino, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, natural de Córdoba, nascido em 14/06/1974, portador do passaporte sob o nº AAC000047, CPF sob o nº 716.563.381-22, residente e domiciliado em Córdoba, Argentina, no Valle Escondido, Calle Pública 0, Los Cielos lote 8 Manzana H, CP 5002;

ÚNICOS sócios da sociedade simples limitada “**QUANTUM DO BRASIL LTDA.**”, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídica sob o nº 116.763, no Livro A, em 28/04/2004, alterada pela primeira vez sob o nº 06 no registro 116.763, no Livro A, em 29/10/2004, alterada pela segunda vez sob o nº 10 no registro 116.763, no Livro A, em 17/05/2005, alterada pela terceira vez sob o nº 16 no registro 116.763, no Livro A, em 09/08/2010 e transferida pelo Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Nova Lima sob o nº 19.184, no Livro A79 em 21/10/2010, alterada pela quarta vez sob o nº 17 no registro 19.184, no Livro A101, em 26/12/2015, alterada pela quinta vez sob Av 53, Registro 19184, Livro A-150, Folhas 118v/121, em 16/12/2020, e

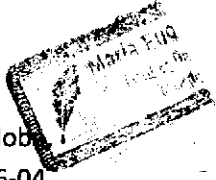
DAMIAN HALABI, argentino, casado em regime de comunhão de bens, engenheiro, natural de Córdoba, nascido em 02/09/1978, portador do passaporte sob o nº AAH247462, CPF sob o nº 704.806.031-03, residente e domiciliado em Córdoba, Argentina, no Valle Escondido, Lote 10 Manzana 116, Barrio Los Cerezos;

LAURA ANDREA FERREYRA FLUXÁ, argentina, divorciada, administradora, natural de Córdoba, nascida em 25/03/1979, portadora do passaporte sob o nº AAD258873, CPF sob o nº 718.346.711-24, residente e domiciliado em Córdoba, Argentina, no Valle Escondido, Lote 46 Manzana 211, Barrio Santina Norte;

ELÍAS PABLO CURI, argentino, casado em regime de comunhão de bens, engenheiro, natural de Córdoba, nascido em 20/10/1978, portador do passaporte sob o nº AAC488202, CPF sob o nº 019.439.086-13, residente e domiciliado em Córdoba, Argentina, Mariano Larra 3765, Barrio Urca;



53 - 19184



CÉSAR LUIS YORI, argentino, casado em regime de comunhão de bens, engenheiro, natural de Córdoba nascido em 13/03/1979, portador do passaporte sob o nº AAB973868, CPF sob o nº 702.472.666-04, residente e domiciliado em Córdoba, Argentina, no Urbanización Valle Escondido, Lote 31 Manzana 109, Barrio Los Aromas;

TRISTÁN ALFREDO GARCÍA BOLL, argentino, casado em regime de comunhão de bens, engenheiro, natural de Córdoba, nascido em 23/07/1971, portador do passaporte sob o nº AAF188081, CPF sob o nº 716.585.341-31, residente e domiciliado em Córdoba, Argentina, no Valle Escondido, Lote 4 Manzana H, Barrio Los Cielos;

Resolvem alterar, pela sexta vez, o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – CAPITAL SOCIAL E SUA NOVA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SÓCIOS:

Parágrafo primeiro – O sócio **Fernando Jose Damonte**, cede e transfere para os sócios, ora admitidos, **César Luis Yori**, **Damian Halabi**, e **Elías Pablo Curi**, a importância de R\$ 10,00 (dez reais), para cada um, referente à sua participação no capital social da empresa.

Parágrafo segundo – O sócio **Sergio Alejandro Damonte**, cede e transfere para os sócios, ora admitidos, **Laura Andrea Ferreyra Fluxá** e **Tristán Alfredo García Boll** a importância de R\$ 10,00 (dez reais), para cada um, referente à sua participação no capital social da empresa.

Parágrafo terceiro – O capital social, de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalmente integralizado, ficará assim distribuído entre os sócios:

Nome do Sócio	Participação	Quotas	Valor
CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI	0,12%	1	R\$ 10,00
DAMIAN HALABI	0,12%	1	R\$ 10,00
LAURA ANDREA FERREYRA FLUXÁ	0,12%	1	R\$ 10,00
ELÍAS PABLO CURI	0,12%	1	R\$ 10,00
CÉSAR LUIS YORI	0,12%	1	R\$ 10,00
TRISTÁN ALFREDO GARCÍA BOLL	0,12%	1	R\$ 10,00
FERNANDO JOSE DAMONTE	49,65%	422	R\$ 4.220,00
SERGIO ALEJANDRO DAMONTE	49,65%	422	R\$ 4.220,00
Total	100,00%	850	R\$ 8.500,00

CLÁUSULA II – CLÁUSULAS INALTERADAS

Parágrafo único – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídica sob o nº 116.763, no Livro A, em 28/04/2004, alterada pela primeira vez sob o nº 06 no registro 116.763, no Livro A, em 29/10/2004, alterada pela segunda vez sob o nº 10 no registro 116.763, no Livro A, em 17/05/2005, alterada pela terceira vez sob o nº 16 no registro 116.763, no Livro A, em 09/08/2010 e transferida pelo Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Nova Lima sob o nº 19.184, no Livro A79 em 21/10/2010, alterada pela quarta vez sob o nº 17 no registro 19.184, no Livro A101, em 26/12/2015, alterada pela quinta vez sob Av 53, Registro 19184, Livro A-150, Folhas 118v/121, em 16/12/2020.

CLÁUSULA III – CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo único – Ficam as alterações efetuadas neste instrumento consolidadas às Cláusulas do Contrato Social, conforme descrito abaixo:

“CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

Parágrafo único – A denominação da sociedade simples limitada é **QUANTUM DO BRASIL LTDA.**

CLÁUSULA II – ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO SEDE E FORO

Parágrafo primeiro – A sede da empresa é: Alameda do Ingá, 754, sala 702, Vale do Sereno, Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.006-042.

Parágrafo segundo – Os sócios elegem o Foro da Comarca de Nova Lima, Minas Gerais, como único competente para dirimir as dúvidas advindas na interpretação do presente instrumento.

CLÁUSULA III – OBJETIVO SOCIAL

Parágrafo único – O objetivo social da empresa é: a dedicação por conta própria ou associada a terceiros, à prestação de serviços profissionais, científicos e técnicos voltados na área de consultoria, trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, através da locação de trabalhos intelectuais ou de serviços.

CLÁUSULA IV – DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Parágrafo primeiro - A sociedade iniciou suas atividades em 28 de abril de 2004.

Parágrafo segundo – O Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SÓCIOS:

Parágrafo primeiro – O capital social da empresa é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) representado por 850 (oitocentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.

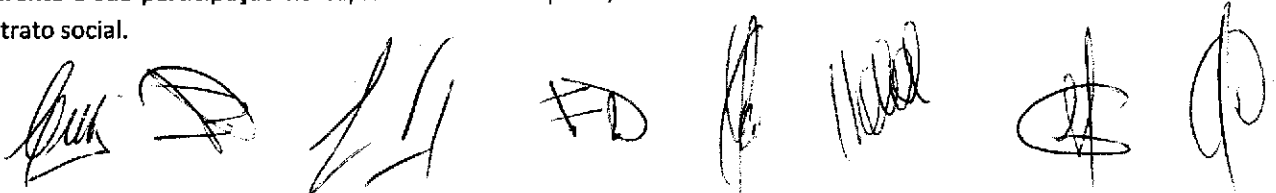
Parágrafo segundo – O sócio **CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 10,00 (dez reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País na data da assinatura do contrato social.

Parágrafo terceiro – O sócio **DAMIAN HALABI**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 10,00 (dez reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País na data da assinatura do contrato social.

Parágrafo quarto – O sócio **LAURA ANDREA FERREYRA FLUXÁ**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 10,00 (dez reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País na data da assinatura do contrato social.

Parágrafo quinto – O sócio **ELÍAS PABLO CURI**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 10,00 (dez reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País na data da assinatura do contrato social.

Parágrafo sexto – O sócio **CÉSAR LUIS YORI**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 10,00 (dez reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País na data da assinatura do contrato social.





Parágrafo sétimo – O sócio **TRISTÁN ALFREDO GARCÍA BOLL**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 10,00 (dez reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País na data da assinatura do contrato social.

Parágrafo oitavo – O sócio **FERNANDO JOSE DAMONTE**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País.

Parágrafo nono – O sócio **SERGIO ALEJANDRO DAMONTE**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País.

Parágrafo decimo – O capital social, de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalmente integralizado pelos sócios, está assim distribuído entre os sócios:

Nome do Sócio	Participação	Quotas	Valor
CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI	0,12%	1	R\$ 10,00
DAMIAN HALABI	0,12%	1	R\$ 10,00
LAURA ANDREA FERREYRA FLUXÁ	0,12%	1	R\$ 10,00
ELÍAS PABLO CURI	0,12%	1	R\$ 10,00
CÉSAR LUIS YORI	0,12%	1	R\$ 10,00
TRISTÁN ALFREDO GARCÍA BOLL	0,12%	1	R\$ 10,00
FERNANDO JOSE DAMONTE	49,65%	422	R\$ 4.220,00
SERGIO ALEJANDRO DAMONTE	49,65%	422	R\$ 4.220,00
Total	100,00%	850	R\$ 8.500,00

CLÁUSULA VI – TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

Parágrafo único – As quotas da sociedade não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, no todo ou em parte, sem a expressa aprovação de sócios que representem, no mínimo, três quartos do capital social, cabendo-lhe (s) o direito de preferência na aquisição.

CLÁUSULA VII – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Parágrafo único – A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, compete ao sócio **CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI**, que assinará isoladamente, cabendo-lhe a representação da sociedade em todas as relações junto a terceiros, sendo-lhe vedado, no entanto, o uso da denominação social em assuntos estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, abonos e avais, seja em benefício próprio e/ou de terceiros, podendo o mesmo nomear prepostos e/ou procuradores da sociedade com poderes e prazos específicos, exceto para a administração da empresa, de acordo com as condições descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA VIII – RETIRADA PRÓ LABORE

Parágrafo único – Fica estabelecido que o sócio administrador fará jus a uma retirada pró labore no valor de um salário mínimo nacional, podendo este valor ser aumentado em deliberação, conforme Cláusula XI.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA X – LUCROS E / OU PREJUÍZOS

Parágrafo primeiro – Desde que seja apurado, por meio de balancete, resultado positivo e disponibilidade de caixa, os sócios farão jus a uma distribuição de lucro antecipada, proporcionalmente à participação de cada um no capital social ou não, conforme parágrafo terceiro desta Cláusula, sendo que a soma dos valores distribuídos anteriormente durante o exercício social não poderá ultrapassar o lucro apurado no dia 31 de dezembro, conforme o parágrafo segundo.

Parágrafo segundo – Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado em 31 de dezembro de cada ano serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social ou não, conforme parágrafo terceiro desta Cláusula, observando os valores já distribuídos conforme o parágrafo primeiro. Os sócios, todavia, poderão utilizar do lucro não distribuído para aumentar o capital social ou para compensar os prejuízos acumulados.

Parágrafo terceiro – Os sócios poderão distribuir os lucros e/ou prejuízos na proporção das respectivas quotas, desde que aprovado em deliberação por sócios que representem, no mínimo, três quartos do capital social, e registrado em ata correspondente com assinatura dos sócios.

Os sócios poderão distribuir os lucros e/ou prejuízos sem levar em consideração a proporção das respectivas quotas, desde que tal determinação não exclua qualquer sócio de participar dos lucros e das perdas, desde que aprovado em deliberação por unanimidade e registrado em ata correspondente com assinatura dos sócios.

CLÁUSULA XI – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Parágrafo primeiro – As deliberações sociais de qualquer natureza serão tomadas pelos sócios através de realização de reuniões, que serão convocadas por escrito (fax, carta, correio eletrônico ou qualquer outra forma de comunicação por escrito). Tais reuniões poderão ser dispensadas de redação de atas e estatutos para a decisão de matérias de comum acordo entre os sócios, a exceção da distribuição de lucros e/ou prejuízos entre os sócios sem levar em consideração a proporção das respectivas quotas, para o que deverá ser lavrada ata correspondente

Parágrafo segundo – Todas as reuniões serão convocadas e conduzidas pelos sócios. Fica dispensada a publicação da convocação, desde que todos os sócios tenham ciência do dia, local e horário da assembleia, bem como a(s) matéria(s) a ser(em) deliberada(s).

CLÁUSULA XII – SUCESSÃO POR MORTE OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Parágrafo primeiro - Em caso de falecimento, interdição ou falência de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo que seus herdeiros legais ou curador do sócio interdito, não o substituirão na sociedade, cabendo-lhe receber o valor da sua quota, que será distribuída entre os sócios remanescentes segundo sua participação no capital social da empresa.

Parágrafo segundo – Em caso de não existir acordo relativo ao valor da quota, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA XIII – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

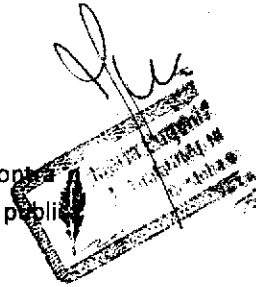
Parágrafo único – No caso de dissolução consensual da sociedade, não havendo acordo entre os sócios, será nomeado liquidante o administrador da sociedade, que terá todos os poderes necessários para a apuração e liquidação do ativo e passivo sociais, na forma da lei.

CLÁUSULA XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo único - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei e tendo em vista, especialmente, o disposto no artigo 1.011 do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, seja em virtude de condenação criminal, seja por estar(em) sob os efeitos dela, e que não está(ão) condenado(s) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

Reg. Tit. e Doc. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro

52-58 -19164



falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Nova Lima, 15 de fevereiro de 2023.



CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI

DAMIAN HALABI

LAURA ANDREA FERREYRA FLUXÁ

ELÍAS PABLO CORI

CÉSAR LUIS YORI

TRISTÁN ALFREDO GARCÍA BOLL

FERNANDO JOSÉ DAMONTE

SERGIO ALEJANDRO DAMONTE

Testemunhas:

Alexandra Cruz
ALEXANDRA CRUZ
CPF: 050.350.636-23

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA MG
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de
CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI

em testemunho da verdade
Nova Lima, 27/03/2023 15:30:29-7883
SELO DE CONSULTA: GIW81291
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1660.0170.9501.1030
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
DENIS DOUGLAS DE SOUZA - Escrevente
Emol: R\$7,44 TF: R\$2,31 Total: R\$9,75 SS: R\$0,55
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

ETIQUETA
AC6827781

A019265886

Maria Eugenia LEDE SMA
Finaliz. Serv. Notarial SSO
C/ Joba Capital

ESPACIO EM
BRANCO

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



REGISTRO: 19184 - Av. 68
LIVRO A-170 | FOLHA: 1/8 | DATA: 20/04/2023
Cotação: Etd. R\$ 484,86 - Td. R\$ 161,70 - Reemp. R\$ 29,00
Valor Final R\$ 675,56
Códigos 6201-R(1), 8434-S(1), 8691-9(1), 8101-3(1)
Gilbert Gregory Martins Moreira - Suzal, Lc

PDDEP JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Nova Lima - MG

SELO DE CONSULTA: GW031203
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8461.4908.6383.5615
Data de ato praticados: 22
Atos praticados por: Gilbert Gregory Martins Moreira - Suzal, Lc

Emol.: R\$ 513,89 - 11 J: R\$ 161,70
Valor Final R\$ 675,59



leedesma

ACTUACION NOTARIAL

DECRETO N° 3518/69



010002 0019265890-0



A019265890
CE UN NU DO SE CI OC NU CE



1 //TIFICO: Que las firmas insertas en documento en idioma extranjero (Portugués), adjunto a la
 2 presente, en triple ejemplar de un mismo tenor y efecto, pertenecen a los Señores Fernando José
 3 DAMONTE, DNI 22.371.210; Sergio Alejandro DAMONTE, DNI 23.763.911; Damián HALABI,
 4 DNI 26.484.936; Elías Pablo CURI, DNI 26.912.167; Laura Andrea FERREYRA FLUXA, DNI
 5 27.247.036; Tristán Alfredo GARCIA BOLL, DNI 22.224.869 y Cesar Luis YORI, DNI
 6 27.039.361; todos argentinos, mayores de edad, quienes concurren por si en ejercicio de sus propios
 7 derechos, personas de mí conocidas en los términos del Art. 306 Inc. b) del C.C.C.N. y cuyas firmas
 8 fueron puestas en mi presencia en la fecha, doy fe. Hago constar que los comparecientes y la autorizante
 9 declaran conocer el idioma extranjero (Portugués) en el cual ha sido redactado el documento a cuyo pie
 10 han firmado y que comprenden su contenido. CONSTA en Acta N° 87 Folio 91 vuelta del Libro de
 11 Intervenciones N° 81 del Registro Notarial 589 a mi cargo. En la ciudad de Córdoba a los catorce días
 12 del mes de Marzo del año dos mil veintitres.-

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro

F --- 58 - 19164

leedesma

ESPACO EM
BRANCO

24
25



NÚCLEO DE REGISTRO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE N.º 009/2023- CR-PJ
Válida até 31/12/2023

Certifico para todos os fins de direito, que a empresa **QUANTUM DO BRASIL LTDA**, CNPJ n.º **06.229.883/0001-92**, com sede na **ALAMEDA DO INGÁ, 754 SL, 702 – BAIRRO: VALE DO SERENO – NOVA LIMA – MG**, encontra-se devidamente registrada neste Conselho de Economia da 10ª Região-MG., sob o n.º **RE 718** desde **04/04/2011**, tendo registrado como Economista Responsáveis (a) Sr.(a) **JOSE MARCIO GOULART JUNIOR**, sob o n.º **7788**, **MARIO CARLOS ALBERTO DAMONTE** sob o n.º **8211**, e **MARIANA OLGA DE SANTIS** sob o n.º **8212**, portanto gozando assim, no exercício de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951, que prevê:

Art. 14 - Só poderão exercer a profissão de economista os profissionais devidamente registrados nos CORECON's pelos quais será expedida a carteira profissional.

Parágrafo Único - Serão também registradas no mesmo órgão, as empresas, entidades e escritórios que explorem, sob qualquer forma, atividades técnicas de Economia e Finanças.

A empresa retro citada encontra-se portanto, apta, a executar atividades técnicas de Economia e Finanças, do campo profissional do Economista, definidas pelos Arts. 3º e 4º do Decreto n.º 31.794/52 e a resolução Nº 1.880/2012 do COFECON:

Art. 3º - A atividade profissional privada do Economista exercita-se, liberalmente ou não, por estudos, pesquisas, análises, relatórios, pareceres, perícias, arbitragens, laudos, esquemas ou certificados sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional, inclusive por meio de planejamento, implantação, orientação, supervisão ou assistência dos trabalhos relativos às atividades econômicas ou financeiras, em empreendimentos públicos, privados ou mistos, ou por quaisquer outros meios que objetivem, técnica ou cientificamente, o aumento ou a conservação do rendimento econômico”.

Art 4º - “ Os documentos referentes à ação profissional de que trata o artigo anterior, só terão valor jurídico quando assinados por economista devidamente registrado na forma deste Regulamento.

O referido é verdade e, nesta data, eu, Sérgio de Carvalho Gomes, Agente Administrativo Fiscal no Corecon-MG, digitei, conferi e certifiquei.

Belo Horizonte, 13 de Janeiro de 2023.

Sérgio de Carvalho Gomes
Agente Adm. Fiscal – Núcleo de Registro

Sérgio de Carvalho Gomes
Agente Administrativo Fiscal
CORECON - MG

Conselho Regional de Economia de Minas Gerais – 10ª Reg. – MG
Rua Paraíba, 777 – Savassi – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte – MG
Tel: (31) 3261-5806 – www.portaldoeconomista.org.br - corecon-mg@cofecon.org.br



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2992267/2023

Emissão: 28/02/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: ADBW1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: QUANTUM DO BRASIL LTDA

CNPJ: 06.229.883/0001-92

Registro: 0000015189

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 8.500,00

Data do Capital: 26/12/2015

Faixa: 1

Objetivo Social Pleno: A DEDICACAO POR CONTA PROPRIA OU ASSOCIADA A TERCEIROS, A PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS, CIENTIFICOS E TECNICOS VOLTADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA, TRABALHOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATRAVES DA LOCAAO DE TRABALHOS INTELECTUAIS OU DE SERVICOS.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: AL DO INGA, 754, SALA 702, VALE DO SERENO, NOVA LIMA, MG, 34006042

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 16/02/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 066864

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI

Registro: 1414764448

CPF: 014.***.***-07

Data Início: 16/02/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

Atribuição: ARTIGO 7 DA LEI 5194/66, PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 235/75 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.229.883/0001-92 DUNS®: 89*****96
Razão Social: QUANTUM DO BRASIL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/10/2023**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 06/01/2024
FGTS Validade: 05/08/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/10/2023
Receita Municipal Validade: 29/07/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/07/2023 16:37

CPF: 014.068.476-07 Nome: CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI

Ass: _____

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO,
CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES**

Ref.: CONCORRÊNCIA ADASA n01/2023

A Quantum do Brasil Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.883/0001-92, por intermédio de seu representante legal Sr. Carlos Enrique Esteban Morosoli, portador da Carteira de Identidade nº V285249Y, inscrito no CPF sob o nº 014.068.476-07, DECLARA que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no certame supra mencionado e que, em havendo ocorrências posteriores, serão elas imediatamente comunicadas à Adasa.

CARLOS ENRIQUE
ESTEBAN

MOROSOLI:01406847607

Assinado de forma digital por

CARLOS ENRIQUE ESTEBAN

MOROSOLI:01406847607

Dados: 2023.07.13 00:01:45 -03'00'

Carlos Enrique Esteban Morosoli – Sócio Administrador

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI -DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO DISTRITAL Nº 39.860/2019

Ref.: CONCORRÊNCIA ADASA n 01/2023

CONCORRENCIA 01/2023 / ADASA

LICITANTE: Quantum do Brasil Ltda

CNPJ: 06.229.883/0001-92

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: Isento / 1.308.044-78

REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Enrique Esteban Morosoli

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 014.068.476-07

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

CARLOS ENRIQUE
ESTEBAN

MOROSOLI:0140684760
7

Assinado de forma digital por
CARLOS ENRIQUE ESTEBAN
MOROSOLI:01406847607
Dados: 2023.07.13 00:03:12
-03'00'

Carlos Enrique Esteban Morosoli – Sócio Administrador
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

06.229.883/0001-92
QUANTUM DO BRASIL LTDA
Alameda do Ingá, 754 - Sala 702
B. Vale do Sereno - CEP 34000-000
NOVA LIMA - MG

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
(CONFORME LEI DISTRITAL 4.770/2012)**

Eu Carlos Enrique Esteban Morosoli, CPF nº 014.068.476-07 como representante devidamente constituído da empresa Quantum do Brasil Ltda, CNPJ n.º 06.229.883/0001-92, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no presente certame, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
 - i. Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
 - ii. Destinações dos materiais recicláveis às cooperavas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
 - iii. Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.
- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: **redução de resíduos e separação de materiais recicláveis**, tendo como meta em um prazo de **12 meses** atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI:01406847607
Assinado de forma digital por CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI:01406847607
Dados: 2023.07.13 00:03:58 -03'00'

Carlos Enrique Esteban Morosoli – Sócio Administrador
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

06.229.883/0001-92
QUANTUM DO BRASIL LTDA
Alameda do Ingá, 754 - Sala 702
B. Vale do Sereno - CEP 34000-000
NOVA LIMA - MG

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE 18 (DEZOITO) OU DE QUALQUER
TRABALHO A MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ A PARTIR DOS 14 (QUATORZE) ANOS**

Ref.: CONCORRÊNCIA ADASA n 01/2023

A Quantum do Brasil Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.883/0001-92, por intermédio de seu representante legal Sr. Carlos Enrique Esteban Morosoli, portador(a) da Carteira de Identidade nº V285249Y, inscrito no CPF sob o nº 014.068.476-07, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

CARLOS ENRIQUE
ESTEBAN
MOROSOLI:01406847607

Assinado de forma digital por
CARLOS ENRIQUE ESTEBAN
MOROSOLI:01406847607
Dados: 2023.07.13 00:04:40 -03'00'

Carlos Enrique Esteban Morosoli – Sócio Administrador
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2023 - ADASA

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: CONCORRÊNCIA ADASA n 01/2023

Licitante: Quantum do Brasil Ltda

CNPJ: 06.229.883/0001-92

Endereço: Alameda do Ingá, nº 754, sala 702, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG – CEP. 34.006-042

Telefone: (31) 3378-0022

E-mail: cmorosoli@quantumamerica.com

OBJETO: Contratação de Consultoria Especializada para validar o Laudo de Avaliação dos ativos imobilizados em serviço, elaborado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal– Caesb (“Concessionária”) e entregue à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa (“Contratante”), para definição do valor da Base de Ativos Regulatória – BAR, a ser utilizado no cálculo da 4ª Revisão Tarifária Periódica – 4ª RTP, com a verificação da correta aplicação da metodologia e dos critérios estabelecidos nos normativos pertinentes e acompanhamento até o final do processo da 4ª RTP.

Prezados Senhores, vimos, pela presente, apresentar e submeter à apreciação de V.Sas. a nossa Proposta de Preço, relativa à licitação em referência, assumindo, desde já, inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados por V. Sas., quando da sua verificação.

O preço total para a prestação dos serviços técnicos profissionais especializados, objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe, é de **R\$ 360.825,02 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dois centavos)** conforme detalhado no quadro que se segue.

Tabela 1 - Proposta de Preço

Produtos	Profissional	Quantidade de horas	Valor da hora (R\$)	Valor Total (R\$)
Produto 1- Elaboração e apresentação do Plano de Trabalho contendo a proposta metodológica para o planejamento, desenvolvimento e execução da consultoria, quanto às atividades e à elaboração e apresentação dos produtos	1. Coordenador Geral	16	480,00	7.680,00
	2. Consultor Sênior	-	384,00	0,00
	3. Consultor Pleno	32	326,40	10.444,80
	4. Consultor Júnior	-	277,44	0,00
	5. Apoio Operacional / Administrativo	8	221,95	1.775,62

Produtos	Profissional	Quantidade de horas	Valor da hora (R\$)	Valor Total (R\$)
Produto 2- Elaboração e apresentação de Relatório de Validação do Banco de Preços apresentado pela Concessionária	1. Coordenador Geral	40	480,00	19.200,00
	2. Consultor Sênior	80	384,00	30.720,00
	3. Consultor Pleno	80	326,40	26.112,00
	4. Consultor Júnior	120	277,44	33.292,80
	5. Apoio Operacional / Administrativo	40	221,95	8.878,08
Produto 3- Elaboração e apresentação de Relatório de Validação do Laudo de Avaliação dos Ativos apresentado pela Concessionária, bem como dos ajustes realizados no Laudo de Avaliação dos Ativos da 3ª Revisão Tarifária Periódica	1. Coordenador Geral	60	480,00	28.800,00
	2. Consultor Sênior	100	384,00	38.400,00
	3. Consultor Pleno	140	326,40	45.696,00
	4. Consultor Júnior	120	277,44	33.292,80
	5. Apoio Operacional / Administrativo	40	221,95	8.878,08
Produto 4- Elaboração e apresentação de Relatório de apoio e assessoramento à Adasa, contendo análises e respostas às contribuições recebidas durante os processos de Consulta e Audiência Públicas da 4ª Revisão Tarifária Periódica, especificamente quanto ao processo de validação do Laudo de Avaliação da BAR	1. Coordenador Geral	16	480,00	7.680,00
	2. Consultor Sênior	20	384,00	7.680,00
	3. Consultor Pleno	40	326,40	13.056,00
	4. Consultor Júnior	-	277,44	0,00
	5. Apoio Operacional / Administrativo	20	221,95	4.439,04
Produto 5- Elaboração e apresentação de Relatório de apoio e assessoramento à Adasa, contendo análises e respostas à eventual recurso apresentado pela Concessionária após a publicação dos resultados da 4ª Revisão Tarifária Periódica,	1. Coordenador Geral	8	480,00	3.840,00
	2. Consultor Sênior	8	384,00	3.072,00
	3. Consultor Pleno	-	326,40	0,00
	4. Consultor Júnior	-	277,44	0,00
	5. Apoio Operacional / Administrativo	4	221,95	887,81

Produtos	Profissional	Quantidade de horas	Valor da hora (R\$)	Valor Total (R\$)
especificamente quanto ao resultado da validação do Laudo de Avaliação da BAR				
SUBTOTAL				333.825,02
		Quantidade de horas	Valor da hora (R\$)	Valor Total (R\$)
Diárias		15	1000	15.000,00
Passagens		6	2000	12.000,00
TOTAL GERAL				360.825,02

O prazo de validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento.

Nova Lima, 13 de julho de 2023

CARLOS ENRIQUE
ESTEBAN
MOROSOLI:014068476
07

Assinado de forma digital por
CARLOS ENRIQUE ESTEBAN
MOROSOLI:01406847607
Dados: 2023.07.13 00:07:43
-03'00'

Carlos Enrique Esteban Morosoli – Sócio Administrador
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

06.229.883/0001-92
QUANTUM DO BRASIL LTDA
Alameda do Ingá, 754 - Sala 702
B. Vale do Sereno - CEP 34000-008
NOVA LIMA - MG